



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 152, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui no Município de Belém e no Calendário Oficial de datas e eventos, o Dia Municipal da Criança Negra e Africana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém e no Calendário Oficial de datas e eventos, o Dia Municipal da Criança Negra e Africana, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de junho.

Art. 2º O Dia Municipal da Criança Negra e Africana, tem por objetivo conscientizar e sensibilizar a sociedade para uma infância sem racismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 14 de dezembro de 2022.

Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém